



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. ANDRE LUIS MANCANO MARQUES
DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0001161-42.2009.8.19.0061

DESPACHO

Considerando a pluralidade de partes no polo passivo, retornem os autos ao Juízo de origem para que seja certificado se todos os Réus foram devidamente intimados para se manifestarem em Contrarrazões e se decorreu o prazo com a inércia de algum deles. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

DES. ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES

